PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA



Estado do Paraná
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000
Fone 44-3641-8000 Fax 44-3641-1687
TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º001/2018

Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 171 da Lei Complementar n.º 01/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Artigo 171 da Lei Complementar n.º 01/2005que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa Cargos, carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa, passa a contar com Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 171 - (...)

Parágrafo Único – A licença prevista no caput deste artigo poderá ser concedida por uma única vez a cada de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de maio de 2018.

VALTER PERES

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 1511

23 105 12018